



## **DESAFIOS E RESILIÊNCIAS NOS TERREIROS AFRO-BRASILEIROS: INTOLERÂNCIA E LUTAS POR RECONHECIMENTO**

Rebeca Maria de Melo Arruda  
Licencianda do Curso de História da UNICAP  
e-mail: [rebeca.00000032677@unicap.br](mailto:rebeca.00000032677@unicap.br)

### **RESUMO**

No contexto sociopolítico atual, o cenário de perseguições e intolerância religiosa enfrentado pelos terreiros afro-brasileiros tem se tornado uma prática recorrente. Assim, essa pesquisa teve como objetivo aprofundar a discussão sobre como os adeptos das religiões de matrizes africanas estão lidando com os ataques sistemáticos que afetam suas crenças e seu bem-estar social. Foram analisadas as formas de como o povo de santo buscaram se inserir no espaço público e desenvolveram estratégias de contestação para garantir o direito e o respeito à sua existência. Assim como entender a formação histórica destas religiões na sociedade brasileira e a sua diáspora ao longo do tempo. Outro aspecto explorado nesta pesquisa foi a atuação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) na proteção e preservação da cultura afro-brasileira. A preservação da riqueza cultural das religiões afro-brasileiras é uma forma de combater estereótipos e preconceitos, ressaltando a importância dessas tradições para a identidade e a história do Brasil. A pesquisa contribui para entender os desafios das religiões afro-brasileiras, ressaltando a relevância de preservar a diversidade cultural e religiosa do país.

**Palavras-chave:** Religiões afro-brasileiras; espaço público; intolerância

## INTRODUÇÃO

O contexto político atual se caracteriza pela polarização, censura e perseguições político-ideológicas. É um cenário em que religião, política, moralidade, família, entre outras questões cruciais, se entrelaçam e se entrecruzam em debates acalorados e, muitas vezes, violentos. No entanto, também sabemos que as práticas das religiões afro-brasileiras têm sido historicamente alvo de perseguições. Os adeptos dessas religiões têm sistematicamente denunciado violações de seus direitos ao Ministério Público, exigindo o cumprimento da Constituição Brasileira no que diz respeito à liberdade de crença e credo.

A intolerância religiosa é marcada principalmente por condutas agressivas e ofensivas, como o ato de humilhar, perseguir ou agredir um indivíduo devido à sua religião ou crença divergente da de outro. Conforme relatado pelo Ministério dos Direitos Humanos, as religiões de matriz africana enfrentam uma frequente violação da liberdade religiosa, evidenciada pelos 1.200 ataques registrados somente em 2022, o que representa um aumento de 45% em relação ao ano de 2020.

A intolerância religiosa é marcada principalmente por condutas agressivas e ofensivas, como o ato de humilhar, perseguir ou agredir um indivíduo devido à sua religião ou crença divergente da de outro. Conforme relatado pelo Ministério dos Direitos Humanos, as religiões de matriz africana enfrentam uma frequente violação da liberdade religiosa, evidenciada pelos 1.200 ataques registrados somente em 2022, o que representa um aumento de 45% em relação ao ano de 2020. (A Constituição Federal de 1891 representou um marco no que tange à laicidade do Estado, pois todas as Constituições que lhe sucederam mantiveram a neutralidade inerente a um Estado Laico, ainda que teoricamente (OLIVEIRA, 2011).

Para tal, vale ressaltar que a legislação brasileira contém normas jurídicas que visam punir a intolerância religiosa, bem como normas que garantem o direito à liberdade de expressão. A Lei 14.647, sancionada em janeiro de 2023 pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, equipara o crime de injúria racial ao crime de racismo e reforça a proteção da liberdade religiosa. Essa legislação estabelece que haverá uma pena de 2 a 5 anos para aqueles que obstruírem, impedirem ou usarem violência contra qualquer manifestação ou prática religiosa. Além disso, a penalidade poderá ser duplicada se o crime envolver duas ou mais pessoas, incluindo o pagamento de multa.

No entanto, esses esforços exigem uma série de políticas públicas que, ao longo de décadas, agiram em detrimento do bem-estar dos religiosos. Em 2013, esse esforço foi consolidado com o lançamento do I Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana. Por meio desse plano, a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir) promove campanhas informativas, capacitação na elaboração de projetos, seleção pública de projetos apresentados por instituições representativas desses povos e comunidades para capacitação em legislações, gestão de associações, intercâmbio e fortalecimento cultural, entre outras iniciativas (Intolerância religiosa..., 2018).

Os povos e comunidades tradicionais de matriz africana são vítimas de violações de seus direitos sociais, políticos, econômicos e culturais. A garantia de seus direitos não se efetiva sem o reconhecimento de sua contribuição na construção do Brasil e a valorização da ancestralidade que estabelece vínculos identitários entre o continente africano e o Brasil. Neste sentido, a adoção de medidas de valorização da cultura, da história e da tradição africana no Brasil, a garantia de mecanismos eficazes de participação e monitoramento das políticas públicas e a implementação de instrumentos de enfrentamento ao racismo institucional são fundamentais para o combate às iniquidades raciais existentes em diversos níveis sociais (Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana. 2013, p. 30 ).

No entanto, o cenário de perseguições e intolerância, como observado nos meios de comunicação e nas discussões das comunidades de terreiro, parece ter se tornado uma prática recorrente no contexto sociopolítico atual. Portanto, esta pesquisa pretende discutir, no contexto do mercado de consumo da fé, como os terreiros afro-brasileiros enfrentam os ataques sistemáticos de intolerância religiosa que direcionam seus discursos e práticas de controle e discriminação.

Examinamos o caso a partir da perspectiva de como os praticantes dessas religiões se envolveram no espaço público e desenvolveram estratégias de contestação para garantir o direito e o respeito à sua existência. Segundo Corrêa (2001, p. 147), "Através da articulação, o espaço urbano ganha unidade."

Nesse contexto, esta pesquisa visa destacar as violações sofridas pelo povo de santo e identificar os principais fatores que contribuem para o aumento das desvantagens socioeconômicas e sociais que estão na base da violência contra os religiosos. Tendo a intolerância religiosa como um dos principais fatores que contribuem para a ampliação das desigualdades socioeconômicas e sociais, que são a raiz da violência contra os religiosos.

## DIÁSPORA NEGRA E O MULTICULTURALISMO RELIGIOSO

O multiculturalismo religioso tem sido um conceito amplamente debatido nos últimos anos, e ele está diretamente ligado à coexistência de diversas culturas no território brasileiro. Essa rica diversidade cultural se manifesta de forma notável na esfera religiosa. Se faz necessário entender o processo de formação das práticas religiosas africanas em solo brasileiro e em que momentos os africanos perceberam a necessidade de impor sua religião, a reconstituição das suas origens e expor os resultados que essa reconstrução de identidades deixou no Brasil em termos religiosos.

O nosso país foi organizado sob os pilares de um racismo sistêmico e estrutural marcado pelo genocídio, pela perseguição às religiões de matriz africana e indígena e a demonização de tudo que foge do padrão eurocêntrico de enxergar o mundo. A nossa sociedade foi construída sob os pilares do patriarcado, do racismo, da misoginia, da exclusão dos grupos não hegemônicos, da violência física e psíquica e da imposição do modo cristão de entender o mundo. (FRANCO. 2021, p. 30-31).

Decorrendo, assim, da formação destas religiões a partir da diáspora negra, quando pessoas de várias regiões do continente africano foram trazidos e escravizados de seus continentes originários de uma maneira forçada

Quinze milhões de pessoas, de diferentes regiões da África, que traziam suas relações com a vida, a morte, as pessoas, a natureza, a palavra, a família, o sexo, a ancestralidade, Deus, deuses, as energias, a arte, a comida, o tempo e a educação. Enfim, com as suas formas de ver, pensar, sentir, falar e agir no mundo. Espalhadas assim formaram o que se chama de diáspora africana, ou seja, os negros e negros que, nesse caso, sequestrados e sequestrados das suas terras, levaram consigo as suas tradições, mantendo-as e recriando-as no mundo, inclusive no Brasil. (CAPUTO, 2012, P. 40).

A religião desempenhou um papel fundamental na vida dos africanos que foram trazidos como escravos para o Brasil e outras partes do mundo durante a era da escravidão. Para essas pessoas, a religião não era apenas um sistema de crenças, mas também uma fonte de força e resistência diante das adversidades que enfrentavam.

Diante da brutalidade do sistema escravagista, a religião era um refúgio espiritual, um lugar onde encontravam consolo, esperança e comunidade. Muitos escravizados mantiveram suas crenças e práticas religiosas tradicionais, adaptando-as ao novo contexto. Por meio de rituais, cânticos e devoção, eles podiam preservar sua identidade cultural e manter vivas as tradições de suas terras natais.

Além disso, a religião também desempenhou um papel na resistência contra a opressão colonial. Por meio de cultos secretos, comunidades clandestinas e lideranças religiosas carismáticas, os africanos escravizados puderam organizar movimentos de resistência e lutar por sua liberdade. Os espaços religiosos serviam como um espaço de encontro, onde estratégias de fuga eram planejadas e a solidariedade entre os escravizados era fortalecida. Assim, a religiosidade não era apenas uma questão espiritual para essas pessoas, mas também uma ferramenta de empoderamento e resistência. Lhes proporcionando uma base de apoio emocional e um senso de identidade cultural, que eram essenciais para suportar as condições adversas da escravidão e para desafiar a dominação colonial.

### **A INTOLERÂNCIA RELIGIOSA E SUAS MANIFESTAÇÕES**

A intolerância é um problema social grave presente em várias sociedades. A falta de conhecimento sobre aquilo que não se tolera, a falta de respeito à condição do outro, a difusão e a propagação de conhecimento distorcido acarretam casos de intransigência religiosa que vitimam o povo de santo nos últimos anos. As pessoas estão mais expostas a situações de intolerância, tornando-se mais sensíveis às violações de seus direitos religiosos.

Neste crescente momento, diversos registros de violação de locais de culto, agressões físicas e verbais estão ocorrendo, dando origem a um ambiente de intolerância generalizada. Além disso, a depredação de terreiros e altares é uma realidade para a população que cultua essas religiões.

De modo geral, os discursos operantes sobre as religiosidades de matriz africana afetam de maneira significativa a construção da história e da cultura brasileiras, limitando-se a observar as religiões e compará-las às religiões. Os mais diversos casos evidenciam a existência de um processo de criminalização das religiões de matriz africana no Brasil, evidenciando um conjunto de discursos condenatórios acerca dessas religiões. Esses discursos seguem promovendo o preconceito e o estigma possibilitando aproximar os indivíduos daquelas religiões de forma negativa.

Essa guerra entre o deus e o diabo exacerbada pelas neopentecostais, têm violados direitos e liberdades constitucionalmente garantidos, como o de liberdade religiosa, crença, culto, organização religiosa, sem falar no direito da dignidade humana. Todas as violações são cometidas sob a justificativa de que os praticantes são incumbidos por suas igrejas de evangelizar lugares e pessoas submetidos a “satã”, de tal modo, passam a enfrentar agressivamente o que eles chamam de “inimigo de deus e da humanidade” (MIRANDA, 2018, p. 31).

Segundo o dicionário da língua portuguesa, o termo crença “denomina-se fé religiosa, ação de crer na verdade ou na possibilidade de uma coisa, convicção íntima, opinião que se adota com fé e convicção” (FERREIRA, 2004, p. 275). Sendo assim, a liberdade de crença é a liberdade de escolha da religião, a liberdade de aderir a qualquer seita, a liberdade e direito de mudar de religião, tudo isso com o limite de até onde possa prejudicar a liberdade dos outros (SILVA, 2007).

É crucial reconhecer que a intolerância religiosa não é um problema isolado, ela persiste na sociedade brasileira contemporânea, manifestando-se de diversas formas, persistindo em se manifestar das maneiras mais desumanas possíveis. Segundo Elane Souza (2015), uma mera crítica não é o mesmo que intolerância. Todos temos o direito à crítica, e isso pode se dar também quando o assunto é religião e os seus dogmas, desde que seja feito sem desrespeito ou ódio, é assegurado pelas liberdades de opinião e expressão.

## **PRESERVAÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 216, §1º, estabeleceu que o “Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, Tombamento e Desapropriação, e de outras formas de acautelamento”. A partir daí, buscou-se compreender como se deu a preservação dos terreiros e da cultura afro-brasileira de matriz africana no Brasil, em nível federal, por intermédio do Instituto Nacional de Preservação do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), criado em 1988.

O Iphan é o órgão máximo de proteção às propriedades e monumentos estratégicos do patrimônio histórico e artístico nacional. O órgão tem como missão prever e fazer valer os direitos históricos e culturais das comunidades afro-brasileiras, promovendo a proteção, conservação e divulgação da cultura afro-brasileira de matriz africana. Também utiliza diversos instrumentos para atingir sua missão, entre os quais estão a política de proteção, a gestão de bens patrimoniais, por meio da área da arqueológica e em conjunto com a gestão de investimentos públicos.

Segundo Araújo (2022), no Brasil, de 1979 a 2000, as políticas de preservação do patrimônio passavam por mudanças significativas no âmbito do IPHAN. Esse foi o período da redemocratização do país e do surgimento das novas demandas sociais, com

maior ênfase à valorização dos bens culturais e naturais no sentido social e popular por meio do patrimônio imaterial; também surgiram nesse momento o conceito de referência cultural.

Na Revista do Patrimônio do patrimônio histórico e artístico nacional segundo Telles (1984. p. 29);

[...] a política de preservação dos bens culturais e naturais passou a privilegiar a proteção dos núcleos urbanos, dos “centros históricos”, de conjuntos arquitetônicos ou urbanísticos – um bairro, uma praça, uma rua, um quarteirão assim como a proteção de uma paisagem, rural ou urbana, no mesmo nível em que era preservada excepcional edificação, obra de um notável arquiteto ou artista, obra-prima representativa da cultura de uma época. (Revista do patrimônio histórico e artístico nacional. rio de janeiro: iphan, n. 19, 1984a.)

A conclusão de Telles é que a manifestação de interesse pela preservação do monumento estimula o uso da política preservacionista como um todo, levando em conta todos os elementos a seu alcance. Ele encoraja reformas para que essa política seja aprimorada e objetiva, com orientações cada vez mais amplas que contemplem a história, a cultura, os aspectos ambientais e os impactos sociais do monumento (TELLES 1984).

A preocupação com as questões de preservação da cultura afro-brasileira é um ator de identificação com a identidade afro-brasileira. Essa preocupação é observada nas políticas públicas municipais, estaduais e federal, nos espaços culturais, na produção audiovisual, no ensino, na produção artística e nas atividades de extensão da cultura afro-brasileira. Também é uma forma de resistência à perseguição e ao preconceito a essas religiões.

## **CALENDÁRIO COMO INSTRUMENTO DE PODER**

As crenças de origem africana e afro-brasileira registram raízes profundamente nas tradições culturais do Brasil e exercem uma função crucial na identidade cultural e religiosa da nação. A celebração de suas datas religiosas constitui uma expressão de respeito pela rica herança cultural e religiosa associada, frequentemente relegada a um segundo plano em uma sociedade preponderantemente cristã. A concessão de feriados e datas religiosas para essas tradições é um gesto de respeito e inclusão que demonstra a disposição da sociedade em valorizar todas as crenças e práticas espirituais.

Jacques Le Goff (1984, p. 260) afirma que ao tratar das relações entre tempo e poder, “o calendário é um dos grandes emblemas e instrumentos de poder”, poder este religioso ou laico. O reconhecimento dos feriados e datas religiosas das matrizes africanas

e afro-brasileiras é uma questão que transcende o âmbito da mera formalidade. Trata-se de um tema de grande complexidade, impregnado de significados profundos, no contexto da notável diversidade religiosa do Brasil.

A Lei 14.519/2023 instituiu o Dia Nacional das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, a ser comemorado anualmente no dia 21 de março. Ao estabelecer um dia dedicado a essas tradições, a lei sublinha a importância dessas práticas para a identidade nacional e enfatiza a urgência do respeito e da aceitação de todas as crenças religiosas no território brasileiro. Ademais, ela age como um lembrete concreto da vasta herança cultural e espiritual que desempenhou um papel fundamental na construção da sociedade brasileira

[...] Não há como negar que os adeptos das religiões afro-brasileiras são muito poucos se comparados com católicos, evangélicos e espíritas. Mas não podemos deixar de lado o importante papel das religiões afro na formação da nossa sociedade e na política identitária de segmentos desta sociedade (DUCCINE; RABELO, 2013, p. 219).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A inserção dos terreiros no espaço público representa uma estratégia de reivindicação de direitos e promoção do respeito à sua existência. Este estudo procurou analisar a forma como os adeptos das religiões afro-brasileiras têm buscado ativamente se inserir na esfera pública e desenvolver táticas de contestação e ação para lidar com os contínuos ataques de intolerância religiosa que enfrentam.

Os terreiros afro-brasileiros buscam se envolver de maneira proativa na sociedade civil, participando de debates, questionando os estereótipos e buscando a legitimação de suas práticas religiosas. Tal atitude desempenha um papel fundamental na desconstrução dos preconceitos frequentemente perpetuados por discursos condenatórios em relação às suas religiões. Além disso, as constantes denúncias sistemáticas de violações a seus direitos realizadas junto às autoridades, pressionam pelo cumprimento da Constituição Brasileira, que garante a liberdade de crença e credo.

A reconstrução da religiosidade afro-brasileira no contexto brasileiro é uma demonstração da riqueza cultural e da capacidade de resiliência dessas tradições diante de desafios históricos. Isso evidencia a maneira a qual as religiões citadas evoluíram e se adaptaram ao longo do tempo, mantendo sua relevância e significado para seus praticantes.



Por fim, a busca pela articulação com outros grupos, sejam eles religiosos ou defensores dos direitos humanos, fortalece a luta contra a intolerância religiosa e promove apoio mútuo em diversas frentes. Dessa forma, ao adotar essas estratégias de solidariedade, as religiões afro-brasileiras reafirmam seus direitos fundamentais, resistem à intolerância e sublinham a importância da liberdade de crença em um Brasil diversificado e complexo, onde a convivência respeitosa é fundamental para uma sociedade justa e harmoniosa.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Maria de Fátima Oliveira de. **Mãos que preservam ruínas: artífices missionários e as práticas de preservação do patrimônio cultural em São Miguel das Missões/RS**. 134 fls. Dissertação (Mestrado em Preservação do Patrimônio Cultural) IPHAN, Rio de Janeiro, 2022.

BRASIL. **Constituição** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

CAPUTO, Stela Guedes. Educação nos terreiros: e como a escola se relaciona com crianças de candomblé. Rio de Janeiro: Pallas, 2012.

CORRÊA, Roberto Lobato. **Trajetórias Geográficas**. 2.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

DUCCINI, Luciana; RABELO, Miriam C.M. As religiões afro-brasileiras no Censo de 2010. (Orgs). TEIXEIRA, Faustino; MENEZES, Renata. In: *Religiões em Movimento: o censo de 2010*. Petrópolis: Vozes, 2013, p. 219-234.

FERREIRA, A. B. de H. **Dicionário Aurélio**. 6. ed. Curitiba: Pongral, 2004.

LE GOFF, J. Calendário. In: **ENCICLOPÉDIA EINAUDI**: v. 1: memória-história. Lisboa: Imprensa Nacional: Casa da Moeda, 1984. p. 260-292.

MIRANDA, Eloyna, A. M. **As religiões de matriz africana e o racismo religioso no Brasil: os velhos e os novos agentes da perseguição ao candomblé na Bahia**. Bahia, dez, 2018

OLIVEIRA, Fábio Dantas de. Aspectos da liberdade religiosa no ordenamento jurídico brasileiro. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 16, n. 2966, 15 ago. 2011. Disponível em: <http://jus.com.br/revista/texto/19770>. Acesso em: 19 out. 2011.

PAULO FRANCO, G. As religiões de matriz africana no Brasil: luta, resistência e sobrevivência. **Sacrilegus**, [S. l.], v. 18, n. 1, p. p. 30–46, 2021. DOI: 10.34019/2237-6151.2021.v18.34154. Disponível em:

<https://periodicos.ufjf.br/index.php/sacrilegens/article/view/34154>. Acesso em: 11 out. 2023.

REVISTA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. Rio de Janeiro: Iphan, n. 19, 1984a.

SILVA JR, H. Notas sobre o sistema jurídico e intolerância religiosa no Brasil. In: SILVA, Vagner Gonçalves da (org). **Intolerância Religiosa: impactos do neopentecostalismo no campo religioso afro-brasileiro**. São Paulo: EDUSP, 2007.

SOUZA, Elane. “Lei Caó”: igualdade racial e intolerância religiosa X injúria racial.

**JusBrasil**. 2015. Disponível em:

<https://lanyy.jusbrasil.com.br/artigos/167710745/lei-cao-igualdade-racial-e-intolerancia-religiosa-x-injuria-racial>.

Acesso em 05 set 2019.

RECH, Vilma, T. **PLURALISMO RELIGIOSO: DIÁLOGO E ALTERIDADE NO ENSINO RELIGIOSO**. Porto Alegre, abr, 2009.

Disponível em: <https://tede2.pucrs.br/tede2/bitstream/tede/5820/1/413563.pdf> Acesso em 29 set. 2023.

SANTOS Ivanir; DIAS Bruno Bonsanto; SANTOS Luan C I. **II Relatório sobre Intolerância Religiosa: Brasil, América Latina e Caribe**. Rio de Janeiro, 2023. disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000384250> Acesso em 23 jan. 2023.

TEIXEIRA, F. O diálogo inter-religioso na perspectiva do terceiro milênio. Horizonte, Belo Horizonte, v. 2, n. 3, p. 19-38, 2º sem. 2003. Disponível em:

<http://periodicos.pucminas.br/index.php/horizonte/article/view/596> Acesso em 23 jan. 2023.